



Instrução Normativa SME nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2025

ASSUNTO: Vedação ao recebimento e movimentação de recursos financeiros da APM em contas bancárias pessoais de diretores de unidades educacionais e outros servidores públicos.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), nas disposições do Código Civil referentes à gestão de associações sem fins lucrativos (Lei nº 10.406/2002, artigos 53 a 61) e nas normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente no que tange à gestão de recursos públicos transferidos por meio de programas como o PDDE, vem por meio desta **orientar e determinar o seguinte:**

- 1. É expressamente vedado o depósito ou movimentação de quaisquer recursos financeiros da Associação de Pais e Mestres (APM), seja oriundo de doações ou não, em contas bancárias de titularidade pessoal de diretores escolares ou de qualquer outro servidor público da unidade educacional.**
2. Os recursos da APM devem ser obrigatoriamente movimentados em conta bancária própria da associação, vinculada ao seu respectivo CNPJ, conforme determina o Código Civil e as boas práticas de governança e prestação de contas, bem como o modelo norteador do Estatuto das Associações, disponibilizado pela Divisão de Políticas Públicas da SME no ano de 2022, que trouxe em seu escopo, dentro do art. 7º a seguinte orientação:

[...]

§3º. As contribuições serão depositadas em instituições financeiras, em conta vinculada à Associação de Pais e Mestres, e só poderá ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro.

§4º. Nas localidades onde não houver os estabelecimentos de crédito referidos no parágrafo anterior, as contribuições serão depositadas nas agências bancárias onde o Estado ou a Prefeitura mantiverem transações. (Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, p. 03, 2022, Estatuto das Associações).



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



3. Esta vedação se aplica a quaisquer tipos de recursos, inclusive:

- Contribuições voluntárias de pais e responsáveis;
- Receitas de eventos promovidos pela escola ou pela APM;
- Recursos repassados por programas governamentais (como PDDE e similares), quando executados pela APM.

4. O descumprimento desta orientação poderá configurar **improbidade administrativa** e outras infrações legais, submetendo o servidor responsável às sanções previstas na legislação vigente.

5. As unidades escolares devem garantir que a composição da diretoria da APM, bem como a abertura e movimentação da conta bancária da entidade, estejam regularizadas, em conformidade com os dispositivos legais mencionados e atualizados no PDDE WEB, sistema que fornece dados ao FNDE garantindo o repasse dos recursos federais.

6. Em caso de dúvidas sobre a organização da APM, movimentação de recursos ou procedimentos de prestação de contas, a equipe gestora deve entrar em contato com a Divisão de Políticas Públicas e Avaliação Institucional dessa Secretaria Municipal de Educação.

Esta orientação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser lida, registrada e arquivada em ata no próximo conselho escolar ou reunião da APM.

Pirassununga/SP, 24 de junho de 2025.

FERNANDO DEL
NERO:11531895
859

Assinado digitalmente por FERNANDO DEL
NERO:11531895859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=16749299000111, OU=
videoconferencia, CN=FERNANDO DEL
NERO:11531895859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 18:16:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

FERNANDO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Divisão de Políticas Públicas e Avaliação Institucional
Secretaria Municipal de Educação